



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

I. REGÊNCIA LEGAL <b>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e, o Decreto Municipal nº 66/2009.</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>15/2022</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	VI. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS <b>PRESENCIAL</b>
VII. OBJETO <b>Contratação de empresa na locação de softwares de gerenciamento hospitalar, bem como plataforma tecnológica de painel de indicadores do previne Brasil para uso dos agentes comunitários, junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidade constantes no Anexo I – Descrição dos serviços Anexo II</b> Proposta de Preços.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS , DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  <b>DATA: 18/08/2022. HORA 09:00</b> <b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Itabela, Situada a AV. MANOEL CARNEIRO 327, CENTRO, ITABELA-BA.</b>	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  Unidades Gestoras <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SAUDE</b>  Elemento de despesa <b>Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.</b>	
X HORARIO DE EXECUÇÃO <b>DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA</b>	XI LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS <b>Sede da Prefeitura</b>
XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL  Endereço <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA-BA</b> <b>AV. MANOEL CARNEIRO, Nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA, DAS 08:00H. ÀS 12:00H.</b> <b>DE SEGUNDA A SEXTAS- FEIRAS, PELO TELEFONE (73) 3270-2097.</b>	
Pregoeiro responsável <b>GIONARA DE SOUZA PINHA</b> <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO: 10% DO VALOR DA PROPOSTA</b>	



## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA

- a). Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b). Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- c). Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- d). É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**14.1.** De acordo com o que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **a participação das microempresas e empresas de pequeno porte**, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços financiados com verba pública, observados as seguintes regras:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Itabela

**14.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.

**b)** Para efeito do disposto no item 14.1, ocorrendo o empate, a preferência será concedida da seguinte forma:

**c)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

**d)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

**e)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## XVI - CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo de Credenciamento do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, bem como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**16.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação - **Anexo VII**, Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital - **Anexo VIII**, previstas neste



# Prefeitura Municipal de Itabela

edital, e os envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4.** Para o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, às mesmas devem comprovar da forma que segue abaixo, devendo essa comprovação ser realizada na fase de credenciamento.

**16.4.1.** Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) devidamente registrado na Junta Comercial, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**16.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**16.6.** A não entrega de quaisquer declarações exigidas no subitem 16.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante o certame licitatório.

## XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

**17.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

**17.4. Apresentar o preço unitário dos itens**, conforme Proposta de Preços do **Anexo II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

**17.5.** Os preços serão CIF para fornecimento no Município e nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** As características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, **no Anexo II** – Proposta de Preços.

**17.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos



# Prefeitura Municipal de Itabela

contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**17.10.** Os Serviços serão prestados presencial e on-line de segunda a Sexta, nos horários de 08:00 a 14:00, devendo estar a disposição em qualquer hora que preciso for, inclusive finais de semana e feriados.

**17.11.** O preço será fixo.

## XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

### - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios, autenticadas em cartório;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - b.2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - d.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



# Prefeitura Municipal de Itabela

positivas, com efeito de certidão negativa.

f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “e.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.1. Não constando dos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso apresentará autenticado, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios, devendo cumprir os percentuais das fórmulas descritas a seguir:

$$\text{ILG} - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

$$\text{GEG} - \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} \leq 0,50$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio, assim como não serão aceitos aqueles emitidos por empresas dos quais participem.

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IX);

b) Não emprega menores (Anexo VI);

As Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:

a) declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, (Anexo VIII);

## XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a



# Prefeitura Municipal de Itabela

divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**20.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## XXI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES

**21.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**21.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos percentual se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**21.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**21.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**21.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



**21.7.** O licitante vencedor deverá fornecer os itens no domicílio do contratante.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

## XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**22.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**22.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**22.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de





# Prefeitura Municipal de Itabela

aproveitamento.

## XXIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**23.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## XXIV - CONTRATAÇÃO

**24.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**24.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo III** deste Edital.

**24.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## XXV-. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. O início da prestação dos serviços, incluindo prazo para experimento do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A organização da implantação e início da prestação dos serviços deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência;

25.2- Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## XXVI- DO TREINAMENTO

26.1. Durante a vigência do contrato, serão treinados, para uso do sistema informatizado, os servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez), conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

## XXVII.- REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS



27.1- Os sistemas deverão atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000

27.1.1- Permitir e fornecer a Conversão de todos os dados;

27.1.2- A implantação dos sistemas e treinamento do quadro de pessoal deverá ocorrer no local da prestação dos serviços,

27.1.3- O Atendimento do suporte técnico deverá obrigatoriamente ocorrer por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços.

27.2 Os sistemas propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica).

27.2..2. Os sistemas deverão ser modulares e trabalharem de forma independente uns dos outros.

27.3 Os sistemas AGRUPADOS POR LOTE NO ANEXO I DESTA EDITAL deverão ser integrados, de modo que se alguma operação realizada em um sistema que acarrete em alguma instrução em outros elementos interaja de forma automática.

27.3.1- Os sistemas de administração tributária deverão trabalhar com uma base de dados única para todos os seus módulos e as telas dos cadastros comuns devem estar compartilhadas nos sistemas.

27.4 Todos os sistemas de administração tributária devem ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizadas para cada sistema em particular.

27.4-1 O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (telas e relatórios), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta.

## XXVII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de depósito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

**28.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## XXIX-

**29.1.** Os Preços ofertados serão fixos.

## XXX - DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

**30.1.** A forma de fornecimento será parcelada, conforme apresentação de requisição relacionando os itens constantes no **Anexo I**, mediante apresentação da mesma e deverá ser realizado no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento do pedido.

**30.2.** A requisição deverá conter, obrigatoriamente, a data do pedido, bem como o nome e



# Prefeitura Municipal de Itabela

assinatura do solicitante.

**30.3.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, devendo o fornecedor, obrigatoriamente, entregar o objeto no Município.

**30.4.** O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

## XXXI - SANÇÕES

**31.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;  
multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**32.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**33.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## XXXIV - RESCISÃO

**34.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**34.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**34.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



# Prefeitura Municipal de Itabela

## XXXV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**35.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**36.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**36.3.** É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.5.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**36.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I - Especificação do Objeto;**  
**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV - Modelo de Credencial;**  
**Anexo V - Declaração de Fato Superveniente;**  
**Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**  
**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.**

**36.7.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de Itabela

**36.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**36.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**36.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Itabela(Ba), 08 de Agosto de 2022.

**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### Lota I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR OU SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR	Meses	12			

### Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Licença de uso mensal de sistema em nuvem com painel de indicadores do Previne Brasil. Backup e atualização automático e armazenamento de todos os dados de produção e cadastro em servidor em nuvem com redundância em no mínimo dois servidores.	Meses	12			

### Lota III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Implantação da solução com Treinamento e Capacitação das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, bem como dos coordenadores das equipes, configuração do sistema, lançamento dos dados cadastrados, configuração do servidor e banco de dados	Meses	1			
2	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário de Saúde (ACS).	MESES	12			



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 032/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE: DE GERENCIAMENTO  
HOSPITALAR, TIPO PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE PAINEL DE INDICADORES DO  
PREVINE BRASIL E PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS PARA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA-BA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

## **INDICAÇÃO DA DEMANDANTE**

Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para eventual contratação da empresa **ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, TIPO PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE PAINEL DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA para o exercício 2022, amparado através do processo licitatório na administração pública municipal a qual segue de acordo com os termos e condições, quantidades e exigências constantes no presente Termo de Referência Simplificado.

## **1.0- INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1- DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

**1.1.1** Este Termo de Referência Simplificado tem por objeto principal a contratação de serviço/empresa especializada em **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, objetivando disponibilizar solução de tecnologia da informação, instalação, consultoria e equipe especializada de implantação, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico assistido (local/presencial e remoto), suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva do sistema de Gestão Clínica e Hospitalar, a ser executado na sede do Município mais especificamente no **Hospital e Maternidade Frei Ricardo**, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA conforme a exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

**1.1.2** Este Termo de Referência Simplificado tem por objeto principal a contratação de serviço/empresa especializada em **NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE PAINEL DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL** objetivando disponibilizar solução de tecnologia para **Atenção Básica** dentro do programa do Ministério da Saúde Previne-Brasil, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA conforme a exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

**1.1.3** Este Termo de Referência Simplificado tem por objeto principal a contratação de serviço/empresa especializada em **NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS** objetivando aprimorar e melhorar os serviços de saúde ofertados aos munícipes, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA conforme a exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

**1.2** Os serviços encontram-se relacionados e especificados no Item 3 deste Termo e as



# Prefeitura Municipal de Itabela

planilhas contendo os quantitativos por unidade.

## 2.0- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**2.1** O **Hospital e Maternidade Frei Ricardo** é uma entidade pública, de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade atender as demandas de saúde da população em geral do município.

**2.2** A agregação de benefícios ao unificar procedimentos e compartilhar informações, bem assim a economia de escala proporcional ao número de processos automatizados corroboram a iniciativa de contratação de uma ferramenta integrada de gerenciamento e planejamento dos recursos públicos.

**2.3** A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades encontradas no **Hospital e Maternidade Frei Ricardo**, destacadas abaixo, órgão esse que compoñha a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Macroprocesso	Processo
Gestão Clínica e Hospitalar	<ul style="list-style-type: none"><li>• Faturamento SUS ambulatorial BPA e AIH;</li><li>• Controle de estoque almoxarifado e Farmácia;</li><li>• Internação;</li><li>• Centro cirúrgico;</li><li>• Laboratório;</li><li>• Recepção.</li></ul>

**2.4** A **Atenção Básica Municipal**, disponibiliza para a população em geral diversos serviços em saúde, grande parte destes são processados os dando junto ao **Ministério da Saúde** por meio de sistema, e o **Previne Brasil** que é: o Previne Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (AP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos. O objetivo do Previne Brasil é aumentar o acesso e o atendimento nas unidades de saúde do Brasil

**2.5** Diversas operações fundamentais para a ampliação da capacidade de atendimento unidade hospitalar na Atenção Primária estão atreladas aos serviços disponíveis em sua rede de computadores, de maneira que se torna necessário o constante aperfeiçoamento dos serviços existentes, bem como a instalação de novos serviços que produzam impacto positivo sobre o desempenho.

**2.6** O Ministério de Saúde, determinou através da portaria **Nº 3.193, de 27 de Novembro**





## Prefeitura Municipal de Itabela

de 2020, que tem como objetivos principais: I-apoiar a implementação da informatização nos municípios na Atenção Primária à Saúde, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). I-apoiar a implementação do Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Informatização APS, com o objetivo de fomentar o envio de dados em saúde da APS do Distrito Federal e Municípios por meio de Prontuário Eletrônico.

**2.7** A informatização das unidades de saúde, bem como a disponibilização de Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, visa agilizar os serviços ofertados.

**2.8** Com o uso do Tablet pelo Agente Comunitário de Saúde faz-se necessário a utilização de um sistema informatizado que possa dá agilidade e precisão no trabalho diário.

**2.9** Os quantitativos dos objetos mencionados posteriormente visa à manutenção dos serviços prestados a população em um período de 12(seis) meses, garantindo desta forma o bom funcionamento do serviço manutenção dos estoques deste referido objeto do Termo de Referência Simplificado.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

#### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR OU SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR.</b>	Meses	12

#### LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
1	Licença de uso mensal de sistema em nuvem com painel de indicadores do Previne Brasil. Backup e atualização automático e armazenamento de todos os dados de produção e cadastro em servidor em nuvem com redundância em no mínimo dois servidores.	Meses	12

#### LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
------	-------------------	------	--------



# Prefeitura Municipal de Itabela

1	Implantação da solução com Treinamento e Capacitação das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, bem como dos coordenadores das equipes, configuração do sistema, lançamento dos dados cadastrados, configuração do servidor e banco de dados.	Meses	01
2	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário de Saúde (ACS).	MESES	12

## 4. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1. Com o desiderato de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento, recebimento e critérios de aceitação do objeto;

4.2. A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

4.3. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

4.4- O software deverá ser disponibilizado por meio de soluções de cloud computing (nuvem), gerenciados entre dois ou mais ambientes híbridos. O software deverá ser executado e gerenciado nos ambientes de infraestrutura em nuvem (SaaS - Software as a service ou Software como serviço), onde a CONTRATADA terá a responsabilidade de gerir o acesso, manter a segurança de dados, conectividade e todos os recursos tecnológicos necessários para a prestação dos serviços.

4.5. O prazo para prestação dos serviços será de imediato ou no máximo de 24 horas, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante.

Especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## 4 LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

4.1 O sistema de informação dentro no ambiente hospitalar, se faz necessário devido à necessidade de gerenciar as informações que os profissionais de saúde precisam para desempenhar suas atividades da melhor maneira possível sendo eficazes e eficientes.



4.2 Facilitar a comunicação, integrar as informações entre as equipes, fornecendo recursos e também apoio financeiro. O sistema de Gerenciamento Hospital tem-se mostrado eficiente na demanda do hospital e maternidade Frei Ricardo, pois é possível realizar atendimento ao paciente com a ficha para preenchimento de dados vitais e anamnese e conseqüentemente o faturamento do BPA (boletim de procedimento ambulatorial, na tranquilidade que não vai ter perdas de dados para o fechamento mensal financeiro).

4.3 Na internação dos pacientes também não deixa a desejar, pois é possível fazer um controle de todos pacientes que por ali passa, as cobranças dos internamentos também são realizadas através desse sistema onde é possível lançar os gastos que o paciente teve durante sua permanência na unidade. Vale ressaltar que o Ministério da Saúde não disponibiliza sistemas de controle gerencial, onde a unidade de saúde não consegue fazer um controle dos atendimentos.

4.4 A permanência desse sistema de Gerenciamento no âmbito hospitalar é de suma importância para realizações dos trabalhos diários e atenção aos pacientes que necessitam do serviço, apoio gerencial para os trabalhadores e realizações do faturamento da unidade com a certeza que teremos informações precisas e um financeiro sem prejuízos livres de desperdício de informação.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com discriminação do objeto deste Termo de Referência e quantidades discriminadas com a requisição da demanda anexada.

**5.2.** O pagamento devido à futura contratada somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **6. DOS PRAZOS E GARANTIA DO OBJETO**

6.1. O prazo para prestação dos serviços será de imediato ou no máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento dos materiais, equipamentos e contrato. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da empresa vencedora. A garantia dos serviços prestados ou das peças repostas deve ser a mínima exigida pelo fabricante.



# Prefeitura Municipal de Itabela

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022</b>	<b>CNPJ Nº.:</b>
<b>TEL.: NOME/CONTATO:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>



# Prefeitura Municipal de Itabela

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO N.º. ...**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA, \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A \_\_\_\_\_, ente de Direito Público, através do Gabinete do Prefeito, sediada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Prefeito o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de serviços, conforme consta no Processo Administrativo n.º. \_\_\_\_\_, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2022**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo os serviços **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO.**

A forma de execução DOS SERVIÇOS do objeto do presente contrato é dada manutenção mensalmente.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.



# Prefeitura Municipal de Itabela

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ ..... ( ).

Os Preços ofertados serão fixos.

O preço ora acordado sofrerá revisão quando solicitado pelo contratado sempre que houver aumento ou redução nos preços do objeto autorizado pelo Governo Federal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até 10 **(dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de dos itens fornecidos no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento da Despesa:

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos:



# Prefeitura Municipal de Itabela

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



# Prefeitura Municipal de Itabela

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. XXX/2022, gerado pelo edital de Pregão Presencial Nº. XXX/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:





# Prefeitura Municipal de Itabela

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itabela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_ (Ba), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, \_\_\_\_\_ seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)

\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão. \_\_\_\_\_ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de 200\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



# Prefeitura Municipal de Itabela

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS**

**SUPERVENIENTES**

---

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_;

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

.....\_de\_\_\_\_\_de 200\_.

---

**RAZÃO**

**SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal de Itabela

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....\_de\_\_\_\_\_de 200\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO

SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Itabela

## PREGÃO PRESENCIAL N°.

\_\_\_\_/2022 **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°.  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº XXX/2022 da Prefeitura Municipal de Itabela - BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

.....\_de \_\_\_\_\_de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO

SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Itabela

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado  
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal,  
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações desta licitação.

.....\_de\_\_\_\_\_de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO

SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA